DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2
Licitações e Contratos 15
Atas de Sessões 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICÉIA – SP

DEFERIDO 05/04/2022 Antônio Simonato Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulicéia Protocolo sob nº 433 Fls 026 Livro nº 003 Paulicéia 24/03/2022

CELSO ANTONIO GARLIPP CAMPO DALL'ORTO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF: 017.260.078-20 e RG: 5.426.099-1, reiterando os pedidos feitos presencialmente e por encaminhamento via e-mail para fazenda@pauliceia.sp.gov.br em 24/03/2021, vem através do presente requerer a BAIXA/CANCELAMENTO dos Débitos de IPTU do imóvel cadastrado sob nº 0103.073.0008.00, código da dívida: 184396, referente as parcelas de 02 a 10 do ano de 2018, tendo em vista que **todas essas parcelas,** que constam como aberto e ajuizado, já foram pagas em 22/05/2018, conforme autenticação mecânica PM.Re000019 22/05/18 11:01 475,26 001, constante no Boletim de Arrecadação emitido em 22/05/2018, cuja cópia segue anexa.

Declara serem verdadeiras as informações prestadas assumindo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação vigente.

Termos em que, pede deferimento.

Paulicéia - SP, 24 de março de 2022.

Celso Antonio Garlipp Campo Dall'Orto

Requerente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICÉIA – SP

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 439
Livro nº 01 Fls 026
Paulicéia 24/03/2022

DEFERIDO
05/04/2022
Antonio Simonato
Prefeito Municipal

CELSO ANTONIO GARLIPP CAMPO DALL'ORTO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF: 017.260.078-20 e RG: 5.426.099-1, reiterando os pedidos feitos presencialmente e por encaminhamento via e-mail para fazenda@pauliceia.sp.gov.br em 24/03/2021, vem através do presente requerer a BAIXA/CANCELAMENTO dos Débitos de IPTU do imóvel cadastrado sob nº 0103.113.1005.01, código da dívida: 184812, referente as parcelas de 02 a 10 do ano de 2018, tendo em vista que **todas essas parcelas,** que constam como aberto e ajuizado, já foram pagas em 22/05/2018, conforme autenticação mecânica PM.Re000020 22/05/18 11:01 345,58 001, constante no Boletim de Arrecadação emitido em 22/05/2018, cuja cópia segue anexa.

Declara serem verdadeiras as informações prestadas assumindo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação vigente.

Termos em que, pede deferimento.

Paulicéia - SP, 24 de março de 2022.

Celso Antonio Garlipp Campo Dall'Orto

Requerente

ET: email = cadallorto@yahoo.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEFERIDO
04/04/2022
Antônio Simonato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 396
Livro nº 009 Fls. 025
Paulicéia 16/03/2022

Maria Bernadete Lopes Pereira Pacheco,
brasileiro (a), portador (a) do RG/IE: 9.935.262 e
CPF/CNPJ: 029.908.728-09, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av. Eng. Pedro Camargo, 951
, na cidade de Paulicéia, vem
através do presente,
Requerer o cancelamento dos débitos de água, referente à instalação nº 00914, em nome de Otacílio Pereira Lopes, por estar prescrito.

Termo em que, pede deferimento.
Paulicéia-SP, 16 de março de 2022.

Requerente

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECISÃO

Trata-se de requerimento protocolado por Irene Maria de Souza Rollo, protocolado sob n°025, livro n°009, fls. 012, com data de 05/01/2022, onde requereu seja concedido isenção de IPTU, exercício de 2022, do imóvel residencial, sendo lote 14 da quadra 7-C, cadastro nº0102.007.3014.01, com endereço á Av. das Industrias, n°1556, Bairro Centro;

Conforme documentos anexo ao requerimento e parecer jurídico opinando pelo deferimento, fica demonstrado que a requerente preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício, descrito no artigo 203 do Código Tributário Municipal;

Diante ao exposto, DEFIRO o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2022, protocolado por Irene Maria de Souza Rollo, lote 14, quadra 7-C, cadastro nº0102.007.3014.01, com endereço á Av. das Industrias, n°1556, Bairro Centro;

Paulicéia, 06 de março de 2022.

ANTONIO SIMONATO:72613688815

Assinado de forma digital por ANTONIO SIMONATO:72613688815
Dados: 2022.04.06 09:23:58 -03'00'

Antonio Simonato

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECISÃO

Trata-se de requerimento protocolado por Durvalina Souza Pereira, protocolado sob n°0861, livro n°008, fls. 0194, com data de 03/08/2021, onde requereu seja concedido isenção de IPTU, do imóvel residencial, sendo lote 11-B da quadra 07-B, cadastro nº0102.007.2211.01, com endereço á Rua Conde augusto Chiericati, n°648, Bairro Centro;

Conforme documentos anexo ao requerimento e parecer jurídico opinando pelo deferimento, fica demonstrado que a requerente preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício, descrito no artigo 203 do Código Tributário Municipal;

Diante ao exposto, DEFIRO o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2021 e 2022, protocolado por Durvalina Souza Pereira, lote 11-B da quadra 07-B, cadastro nº0102.007.2211.01, com endereço á Rua Conde augusto Chiericati, n°648, Bairro Centro;

Paulicéia, 06 de abril de 2022.

ANTONIO SIMONATO:72613688815

Assinado de forma digital por ANTONIO SIMONATO:72613688815
Dados: 2022.04.06 09:35:07 -03'00'

Antonio Simonato

Prefeito Municipal

01

ILMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICEIA - SP

INDEFERIDO
04/03/2022
Antonio Sim
Prefeito Muni

Izilda Rosemary Ariosi, viíva, portadora do RG n° 6.001.162 – SSP – SP e do CPF n° 186.930.288-55, residente e domiciliada na cidade de São Paulo Capital, na Rua Padre Estevão Pernet, 740, apto° 122, CEP 03315-000, solicita correção dos lotes 13 e 14 do contrato para lotes 16 e 17, conforme constou na certidão de regularização fundiária n° 131/2019 e requer ainda a rerratificação da citada certidão às fls. 47/48 para constar corretamente que os lotes n° 16 e 17 pertencem de direito aos proprietários abaixo identificados:

Maria Alice Miranda
Avenida Paulista, 2058 – Pauliceia – SP
CPF/MF n° 543.266.308-25
RG n° 6.573.583-3 – SSP – SP

Antônio Carlos Thomaz de Oliveira
Rua Ezequiel Joaquim de Oliveira, 1851 – Pauliceia – SP
CPF/MF n° 001.905.348-77
RG n° 6.300.111-1 – SSP – SP

Marlene Miranda Calvo
Rua Paiquás, 706 Tupã – SP
CPF/MF n° 961.405.188-49
RG n° 7.232.162 – SSP – SP

Alessandra Braga Miranda Zanela
Rua Pasteur, 1010 – Parque Andreense – Santo André – SP
CPF/MF n° 183.638.428-93
RG n° 27.270.331-x – SSP – SP

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 447
Livro nº 039 Fls. 027
Paulicéia 28/03/2022

02

Mário Danilo Braga Miranda
Rua Platão, 19 – Parque Andreense – Santo André – SP
CPF/MF n° 284.293.278-19
RG n° 27.585. 311-1 – SSP – SP

Laercio dos Santos Miranda
Avenida Fortunato Campante, 1472 – Pauliceia – SP
CPF/MF n° 724.914.188-00
RG n° 8.850.040-8 – SSP – SP

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 18 de Março de 2022.

Izilda Rosemary Ariosi Rocha.

Izilda Rosemary Ariosi Rocha.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri - Oficial
Reconheço por semelhança a firma de: (1) IZILDA ROSEMARY ARIOSI ROCHA em documento sem valor econômico.
São Paulo, 21 de março de 2022
Dou fé.-Cód. [19672090091413006012B6-0012B7]
Válido somente com selo de autenticidade; Qtd 1;Total R$ 7,50
Selos: Selo(s): 1 Ato:SIAR-0233475

143032
FIRMA 1
S11081AB0233475

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27.º SUBDISTRITO - TATUAPÉ
Diego de Carvalho Mendes
Escrevente Autorizado

Diego de Carvalho Mendes
Escrevente Autorizado

01

FRANCAVILLA
ASSIS FONSECA, SOARES CABRAL E ALBUQUERQUE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, 81, Conj. 73/74, Itaim Bibi
São Paulo – SP, 04.533-010
+ 55 (11) 3709.2531
www.francavilla.adv.br

Ao. Ilmo. Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paulicéia

Prefeitura de Paulicéia – São Paulo

DEFERIDO 07/04/2022
Antonio Simonato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 256
Livro nº 003 Fls 020
Paulicéia 17/02/2022

ROSA MARIA ELIAS FERREIRA, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº°2.097.117-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº°551.622.828-04, residente e domiciliada na Rua Luciana Mara Ignácio, nº°575, casa 19, Condomínio Monet, bairro Jardim Botânico, Ribeirão Preto – SP, CEP. 14021-635; **MARCELA ELIAS FERREIRA SEABRA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº°29.322.058-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº°218.174.668-01, residente e domiciliada na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº°551, Casa 40, Condomínio Guaporé, Ribeirão Preto, CEP 14.022-000; e **ANDRÉ ELIAS FERREIRA,** brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/1976, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº°29.025.987-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº°258.137.368-75, residente e domiciliado na Estrada da Limeirinha, nº°800, Casa 908, Distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.110-000 (**"Requerentes"**), na presença de seu advogado infra-assinado, com fulcro nos artigos 156, §2°, Inc I, da CF, 36, Inc I, do CTN,

D4Sign 7c9b138d-c121-4e6e-81ce-bc221f050a1f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

02

AV

109, Inc III da Lei Orgânica Municipal de Paulicéia em combinação com o Art. 206, Inc I, do Código Tributário de Paulicéia, solicitar a emissão de

CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

Pelos fundamentos que passa a expor:

1. Em 29.04.2020 os Requerentes conferiram, a título oneroso, o imóvel rural de **matrícula n°°7.799** em integralização direta ao Capital Social da Sociedade Délio e Rosa Agropastoril Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n°°37.466.978/0001-53, registrada na JUCESP sob o NIRE n°°35236086498, com sede na Rua Comandante Marcondes Salgado, n°°1.020, Centro, Ribeirão Preto, São Paulo – SP, CEP 14010-150; conforme observado no Instrumento de Constituição da Sociedade Délio e Rosa Agropastoril Ltda. **(DOC.01)**.

2. Posterior a isso, por meio de processo administrativo n° 0957/20, protocolizado junto a esta serventia, foi deferido o pedido de não incidência do ITBI em decorrência da integralização do referido imóvel (Fazenda Santa Tereza "Gleba B" - Matrícula n°7.799) ao capital social da sociedade Délio e Rosa Agropastoril Ltda.

3. Ocorre que, em virtude de um erro meramente material, fez-se constar no instrumento de constituição, ora utilizado para a comprovação da integralização do imóvel em referência, a descrição de apenas uma das glebas (Gleba B) que compõem o imóvel rural denominado "Fazenda Santa Tereza". Não obstante, as quotas foram integralizadas considerando-se o valor total do imóvel, ou seja, considerando-se ambas as glebas (A e B), registradas, respectivamente, sob as **matriculan°7.798 e 7.799**, no 1° Cartório de Registro de Imóveis de Panorama – SP, tendo, por conseguinte, a não incidência do ITBI sido deferida apenas a parte do referido imóvel.

D4Sign 7c9b138d-c121-4e6e-81ce-bc221f050a1f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

AV

03

4. Desta feita, os sócios re-ratificaram o instrumento de constituição para constar a matrícula nº7.798, referente à Gleba A e, por conseguinte, a integralidade do imóvel denominado "Fazenda Santa Tereza", sem, contudo, alterar o valor final do capital social da Sociedade, **fazendo-se necessária a nova expedição de certidão de não incidência do ITBI sobre referida gleba. (DOC.02)**

5. Posto isso, salienta-se que, a Délio e Rosa Agropastoril Ltda., sociedade cujos Requerentes são sócios, tem por Objeto Social a exploração atividades agropecuárias em geral e a participação do capital de outras sociedades como acionista ou quotista, mediante a aquisição de quotas, ações, debêntures e outros**. Não possuindo, dessa forma, atividade imobiliária.** Assim, tem-se fundamento para emissão de certidão de não incidência com base nos seguintes dispositivos:

CF/88

> *Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:*
> *II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;*
> *§ 2º O imposto previsto no inciso II:*
> *I - **não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil**;*

CTN

D4Sign 7c9b138d-c121-4e6e-81ce-bc221f050a1f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10§ 2º

04

AV

*"**Art. 36.** Ressalvado o disposto no artigo seguinte, **o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior**:*

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

***II** - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.*

***Parágrafo único**. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos."*

Lei Orgânica Municipal de Paulicéia

Artigo 109 – São de competência do Município os impostos sobre:

III – transmissão de bens imóveis

Código Tributário Municipal de Paulicéia

Art. 206. O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:

I – quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II – quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

D4Sign 7c9b138d-c121-4e6e-81ce-bc221f050a1f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

AV

05

6. Desta forma, por se tratar de transmissão de bem ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, em conformidade com os artigos transcritos, não há de se falar na incidência do referido tributo na hipótese.

7. Diante do exposto**, requer-se a emissão de certidão de não incidência de ITBI sobre a integralização do imóve de Matrícula nº7.799 (Fazenda Santa Tereza "Gleba B") para o fim específico de transferir a propriedade do imóvel junto ao competente cartório; ficando os Requerentes dispensados do pagamento concernente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, conforme fundamentação supra.**

8. Pede-se para que a resposta a este requerimento seja dirigida aos advogados dos Requerentes, ao seu endereço eletrônico acompanhamento@ffcadvogados.com.br; e que as comunicações postais sejam dirigidas ao seu endereço profissional, à Rua Tabapuã, 81, 7° andar, Conj. 73/74, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04533-010.

Nestes termos, espera deferimento.

Paulicéia, 24 de janeiro de 2022

MATEUS CORRÊA DE ASSIS FONSECA
OAB/SP 185.575-A

Página **5** de **5**

D4Sign 7c9b138d-c121-4e6e-81ce-bc221f050a1f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

D4Sign

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de fevereiro de 2022, 14:02:57

ntp.br

22 01 06 - Requerimento Não Incidência do ITBI - Sta Tereza pdf
Código do documento 7c9b138d-c121-4e6e-81ce-bc221f050a1f

Assinaturas

Mateus Corrêa de Assis Fonseca
mf@francavilla.adv.br
Assinou

Mateus Corrêa de Assis Fonseca

Eventos do documento

24 Jan 2022, 18:58:28
Documento 7c9b138d-c121-4e6e-81ce-bc221f050a1f **criado** por ALESSANDRA CRISTINA AMARAL BEZERRA (60c16eb8-515b-4fcd-abf7-d7c3ed635d7c). Email:ab@francavilla.adv.br. - DATE_ATOM: 2022-01-24T18:58:28-03:00

24 Jan 2022, 18:59:51
Assinaturas **iniciadas** por ALESSANDRA CRISTINA AMARAL BEZERRA (60c16eb8-515b-4fcd-abf7-d7c3ed635d7c). Email: ab@francavilla.adv.br. - DATE_ATOM: 2022-01-24T18:59:51-03:00

27 Jan 2022, 10:10:19
MATEUS CORRÊA DE ASSIS FONSECA **Assinou** (7bb2ee8c-25ec-4f91-9c6e-dc2464a03b39) - Email: mf@francavilla.adv.br - IP: 128.201.202.96 (128-201-202-96.artnetbrasil.com.br porta: 23448) - Geolocalização: -12.565433 -37.998052 - Documento de identificação informado: 64617572600 - DATE_ATOM: 2022-01-27T10:10:19-03:00

Hash do documento original
(SHA256):04eecd8e76300bfd0f2b2d22ff6cebf103ea06942f37f364462fabd27a6351d2
(SHA512):1475b9b49317cfbb3b2a55b638d937a339ba0f7e269e0a1e6a578c4515ed23db76808bb7fdd53d8422cfb85fe088750e78fc49e77106f66c38dceeab25f8e2a0

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS, REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 004/2022, PROCESSO Nº 045/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A "CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO BALNEÁRIO DE PAULICEIA/SP"

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, deste Município e comarca de Panorama, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria n.º 2586/22, de 10 de janeiro de 2022, contando com a presença dos Srs.: Nadja Valentina Stoiev Rocha – presidente, Silvana Pereira de Souza Santos - membro, Dalecio Cardoso dos Santos – membro, com a presença do representantes: Sr Ricardo Tavares Zeniya (empresa Ricardo Tavares Zeniya), Sr. Robson Vander Chiliano Paes (empresa PJ Pavimentação e Construções Eireli) e Sr Fabricio Duarte Rocha (empresa F.D. Rocha Meio Ambiente ltda) e Srª Ana Beatriz Farias Kuester Berto, engenheira civil municipal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a "CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO BALNEÁRIO DE PAULICEIA/SP". Foram convidadas pela Administração Municipal a participar da presente licitação as empresas: PJ Pavimentação e Construções Eireli, Ricardo Tavares Zeniya ME, Pré Moldados Pauliceia Eirelli, WS Ferreira Terraplenagem, F.D. Rocha Meio Ambiente ltda e WM – Willian Cantidio Melo ME, o edital que além de ficar afixado no mural da Prefeitura para possíveis interessados, foi publicado também no Portal da Transparência no www.pauliceia.sp.gov.br de forma íntegra no dia 29/03/2022 e o extrato do edital foi publicado no Diário Eletrônico do Município no dia 29 de março de 2022. A presente licitação contou com a participação das empresas convidadas: PJ Pavimentação e Construções Eireli, Ricardo Tavares Zeniya ME e F.D. Rocha Meio Ambiente Ltda, várias empresas retiraram o edital através do site da prefeitura conforme relatório anexo. O representante da empresa Lucas Scaliante da Silva 42078899810 se apresentou no certame para participação trazendo os envelopes, e credenciamento junto à Prefeitura, porém não apresentou manifestação de interesse na participação da presente licitação conforme item 2.3 do edital (artigo 22, § 3º da Lei 8666/93), sendo desta forma recebido os envelopes e juntado aos autos, porém não sendo possível a participação do mesmo no certame. Dando seguimento, a Comissão de Licitação analisou os documentos recebidos e após isso foram entregues para análise de Prova de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, conforme solicitado em edital à Srª. Ana Beatriz Farias Kuester Berto, engenheira civil do Município. Após todas análises realizadas a Comissão Permanente de Licitação decidiu HABILITAR a empresa Ricardo Tavares Zeniya ME, empresa PJ Pavimentação e Construções Eireli e empresa F.D. Rocha Meio Ambiente Ltda, por todos terem apresentados documentos conforme exigidos em edital, estando os representantes presentes, todos declararam renunciar a interposição de recursos na fase de documentos. Dando seguimento ao certame foi aberto envelope

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

nº 2 – Propostas, na análise a comissão constatou que a empresa RICARDO TAVARES ZENIYA ME, não apresentou a Declaração de garantia dos materiais e dos serviços executados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme item 5.5 letra d do edital, sendo assim DESCLASSIFICADA, prosseguindo, a empresa F.D. ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA foi CLASSIFICADA em 1º lugar com o valor de R$ 178.971,58 (cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e a empresa PJ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CLASSIFICADA em 2º lugar com o valor de R$ 180.976,78 (cento e oitenta mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo vencedor do certame então, a empresa F.D. ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA. Todos os representantes presentes declararam não haver interesse de interpor recurso quanto a fase da proposta. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, segue por todos assinada e por mim (Dalécio Cardoso dos Santos) _____, Secretária da Comissão Municipal Permanente de Licitação, subscrita em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____
Nadja Valentina Stoiev Rocha
Presidente

_____
Silvana Pereira de Souza Santos
Membro

_____
Srª. Ana Beatriz Farias Kuester Berto
Engenheira Civil

_____
Ricardo Tavares Zeniya
(empresa Ricardo Tavares Zeniya)

_____
Robson Vander Chiliano Paes
(empresa PJ Pavimentação e Construções Eireli)

_____
Fabricio Duarte Rocha
(empresa F.D. Rocha Meio Ambiente ltda)